



**LEI MUNICIPAL N.º 1590, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.03.00 - Departamento De Administração		
02.03.01 - Departamento De Administração		
04.122.0008.2025 - Atividades Do Depto De Administração		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (01)	R\$	19.000,00
02.05.00 - Departamento Municipal De Educação		
02.05.02 - Educação Básica		
12.361.0013.2082 - Contratação De Especialistas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)	R\$	120.000,00
12.368.0012.2075 - Manutenção E Conservação Dos Prédios		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)	R\$	140.000,00
02.06.00 - Departamento Municipal De Saúde		
02.06.02 - Divisão De Atenção Primária		
10.301.0017.2043 - Manutenção Da Atenção Básica		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (01)	R\$	19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>298.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.03.00 - Departamento De Administração		
02.03.01 - Departamento De Administração		
04.122.0008.0101 - Pasep		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas (01)	R\$	279.000,00
02.06.02 - Departamento Municipal De Saúde		
02.06.02 - Divisão De Atenção Primária		
10.301.0017.2043 - Manutenção Da Atenção Básica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (01)	R\$	19.000,00



**Total**

**R\$ 298.000,00**

**Art. 3º** - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 24 DE JULHO DE 2024.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na data supra

**EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B24-A1A6-945A-FA53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 24/07/2024 11:22:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 24/07/2024 12:06:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 24/07/2024 14:35:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B24-A1A6-945A-FA53>